



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.

e-mail: pmariap@terra.com.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 (SRP) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017 EDITAL Nº002/2017

Órgão Licitante: Prefeitura de Mariápolis.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Mariápolis e publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Diário de grande circulação no Estado e no Jornal Regional de circulação no Município.

Data da realização: 07 de Fevereiro de 2017.

Horário: 9h00min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Mariápolis.

A **PREFEITURA DE MARIÁPOLIS/SP**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 51.405.231/0001-16, estabelecida na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 – Centro, CEP 17810-000- nesta cidade de Mariápolis, Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Prefeito **VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**, usando de sua competência, torna público para que seja aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 001/2017 (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando selecionar fornecedores para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Mariápolis; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência e Promoção Social e Serviço Municipal durante o exercício de 2017, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mariápolis/SP, estabelecida na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 – Centro, CEP: 17810-000, na cidade de Mariápolis, Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, no dia **07 de Fevereiro de 2017, às 09:00 horas**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

CRENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverá ser efetuado **até às 9h00min horas do dia 07/02/2017 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia **07/02/2017 com início às 9h HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Mariópolis; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência e Promoção Social e Serviço Municipal durante o exercício de 2017, de acordo com a seguinte especificação:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	230	Kg	Alho branco in-natura - de 1ª qualidade, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos de sujidades, parasitas e larvas.
2	900	Frasco	Achocolatado em pó instantâneo - rico em vitaminas, fonte de ferro e cálcio, actigen-e, minerais. Composição: açúcar, cacau em pó, minerais, vitaminas, aromatizantes, maltodextrina, emulsificantes, lecitina de soja antioxidante ácido ascórbico, contém Glúten. Embalagem frasco 400 gr.
3	1000	Pc.	Açúcar cristal - em embalagens plásticas de 5 kg
4	50	Frasco	Adoçante - dietético, líquido, tipo artificial, contendo sacarina e ciclamato, acondicionado em recipiente contendo 100 ml, validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da data de sua entrega.
5	80	Kg	Amido de milho - em embalagens de 1 Kg e sem sujidades.
6	10	Vd	Aroma artificial de baunilha - embalagem com 30 ml
7	1500	Pc.	Arroz agulhinha - tipo 1, em embalagens plásticas de 5 kg
8	50	Pc.	Arroz Integral - Características Técnicas: Longo fino, tipo 1 integral. O produto não deverá apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, carunchos), cheiro forte, intenso e não característico. Embalagem: Deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.
9	100	Lata	Atum - lata com 170 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

10	3300	Kg	Batata inglesa – de 1ª qualidade, fresca, sem podridão e sem sujidades.
11	150	Litro	Bebida Láctea - diversos sabores
12	1500	Pc.	Biscoito de água e sal – pacote de 400g
13	2000	Pc.	Biscoito maizena - ingredientes : farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aromatizante. Contém glúten, soja, traços de leite e gergelim. Deve conter 0,6 g de fibra em 30g do produto. Pacote com 400 g, com validade de 12 meses.
14	400	Un.	Botijão de gás - 13 kg
15	150	Cx	Caldo de carne - que contém 12 cubos de 114 g
16	200	Cx	Caldo de galinha - que contém 12 cubos de 114 g
17	50	Pc.	Canela em pó - em embalagens de 10 g
18	1500	Kg	Carne bovina – ACÉM – fresca, e sem ossos, pelancas e gorduras, com cor e odor característico, com o selo e data de validade.
19	1500	Kg	Carne bovina – ACÉM – MOÍDA , fresca, e sem ossos, pelancas e gorduras, com cor e odor característico, com o selo e data de validade.
20	1500	Kg	Carne Bovina (patinho) - Carne bovina, patinho, resfriada, cortada em bifês, amaciada embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do ministério da Agricultura.
21	1200	Kg	Cebola - de 1ª qualidade, fresca e sem sujidades.
22	800	Cx.	Chá mate tostado – em embalagem com 250 g
23	50	Kg	Charque – carne, bovina, charqueada, curada e seca, dianteiro. Embalagem: no mínimo de 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.
24	600	Pc.	Coco Ralado - Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor. Ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, de 100g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP,
e-mail: pmariap@terra.com.br

25	150	Kg	Colorau - embalagem de 1 kg
26	60	Un.	Cravo - em embalagens de 10 g
27	200	Lata	Creme de leite – embalagem com 300 g.
28	50	Pc.	Erva doce - em embalagens de 10 g
29	1000	Kg	Extrato de tomate - em embalagens novas e sem danos nas latas
30	250	Kg	Farinha de trigo especial - em embalagens plásticas de 1 kg
31	50	Lata	Farinha Láctea - Com cereais hidrolisados enzimaticamente, de boa digestibilidade, altos valor nutritivo, de sabor agradável, contendo glúten, enriquecida com vitamina A, C, D, ferro; Cálcio, e Fósforo entre outras. Embalagem de 500 g, com validade mínima de seis meses.
32	2300	Kg	Feijão cariquinha (NOVO) - em embalagens plásticas de 1 kg
33	50	Un.	Fermento biológico - sal, óleo de soja, pacote contendo 10 unidades de 50g, prazo de validade mínimo de 05 dias. Entrega na data estabelecida pelo setor responsável.
34	30	Un.	Fermento biológico - seco, instantâneo, em embalagens de 11 g
35	50	Lata	Fermento em pó - químico com 250 g
36	50	Kg	Fubá mimoso - em embalagens plásticas de 1 kg
37	400	Lata	Leite condensado – embalagem com 395 g.
38	55	Litro	Leite de soja - caixa de 1 litro
39	100	Litro	Leite Desnatado - Leite Desnatado Longa Vida Características Técnicas: Leite desnatado fluido, processado em usina de beneficiamento através do sistema Ultra High Temperature (UHT) com fiscalização permanente. O produto deve apresentar cor branca interior e sabor característico. Contendo 1L. Embalagem: Acondicionada em embalagem Tetra Pack ou Tetra BrickAsseptic. Deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas, sem orifícios ou defeitos que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.
40	200	Un.	Leite em pó integral - instantâneo, tradicional, em embalagens contendo 400 g
41	5000	Litro	Leite Pasteurizado – integral, em saquinhos plásticos, contendo 1 litro cada.
42	400	Litro	Leite UHT integral - de 1 litro contendo número do registro no S.I.F. ministério da agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem primária: embalagem asséptica tetra brik base – tetra pak ® secundária: caixa de papelão, com 12 unidades. Prazo de validade: 4 meses





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.

e-mail: pmariap@terra.com.br

43	900	Kg	Linguiça tipo calabresa
44	80	Un.	Louro em folhas - acondicionado embalagens plásticas de 10 g
45	1200	Pc.	Macarrão Tipo Espaguete – deve conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Contém Glúten. Pode conter traços de ovos. Embalagem com 500 g.
46	700	Pc.	Macarrão Tipo Padre Nosso – deve conter sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Contém Glúten. Pode conter traços de ovos. Embalagem com 500 g.
47	1700	Pc.	Macarrão Tipo Parafuso – seca de cor amarela claro, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Deve conter 3,0 g de fibra em 80 g do produto. Embalados em sacos de polietileno atóxico termossoldado com 500 g. Contém Glúten.
48	500	Pote	Maionese - 500 g
49	1300	Pote	Margarina Cremosa com Sal – deve conter 80% de lipídeos e 0% de gordura trans, 60 mg de sódio em 10 g do produto. Embaladas em potes plásticos de 500grs, com validade mínima de 3 meses.
50	100	Pc.	Milho para canjica amarela - em embalagens de 500 g
51	500	Pc.	Milho para pipoca – embalagem com 500g.
52	200	Lata	Milho Verde em Conserva - Milho verde em conserva, acondicionados em latas ou em embalagens tetrapak de 2 kg, isentas de ferrugem, amassados ou substancias nocivas, prazo mínimo de validade de 6 meses, a partir da data de entrega.
53	400	Lata	Milho Verde em Conserva – milho verde em conserva, acondicionados em latas ou em embalagens Tetrapak de 300 g peso líquido, isentas de ferrugem, amassados ou substancias nocivas. Prazo mínimo de validade de 6 meses, a partir da data de entrega.
54	200	Pc.	Mistura para Bolo - com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, estabilizante lecitina de soja (INS 322, ovo em pó, sal, fermento em pó), sabores diversos, embalagem plástica leitosa contendo 450 g, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.
55	600	Kg	Mortadela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

56	500	Kg	Mussarela - Queijo Tipo Mussarela, Fatiado: Classificação/ Características gerais: produto elaborado unicamente com leite de vaca, provenientes de animais sadios, com formato de paralelepípedo. A crosta deverá ser fina ou não formada; a consistência semidura, rígida e a textura fechada indicando nenhuma fermentação. Processado em condições higiênicas sanitárias. Prazo de validade mínimo de 2 meses.
57	2500	Un.	Óleo vegetal refinado - de 900 ml em embalagens pet
58	140	Un.	Orégano - em embalagens plásticas de 10 g
59	1000	Cartela	Ovos brancos médios - novos em embalagens com 30 unidades
60	7.000	Kg	Pão francês
61	85	Pc.	Pão Integral - Pão de Forma Fatiado Integral Características técnicas: Pão com massa de farinha de trigo especial, farinha de trigo integral, água, fermento biológico, açúcar entre outros. Não deve apresentar tamanho irregular e não integridade da massa (esfarelando ao toque dos dedos) e amassamento do produto. O pão não deverá estar amassado, queimado ou com manchas escuras na parte inferior do pão (evidência de fôrmas sujas). Embalagem: Acondicionada em pacotes de polietileno transparente resistente, contendo 1 unidade de 500g, com aproximadamente 20 fatias. O pacote deverá estar fechado e rotulado com data de fabricação e prazo de validade. Prazo de Validade: Mínimo de 4 dias. Data de Fabricação: Máximo de 1 dia.
62	5.000	Kg	Pão Tipo Hot Dog - Pão a base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), fécula de mandioca, açúcar, gordura vegetal hydrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja, pacote contendo 10 unidades de 50g, prazo de validade mínimo de 05 dias. Entrega na data estabelecida pelo setor responsável.
63	450	Kg	Peito de frango
64	800	Kg	Peixe Tipo Merluza - em filé, congelado, limpo, com cor, cheiro, sabor e textura próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco próprio, transparente, atóxico, hermeticamente fechado.
65	300	Cx.	Pó para o preparo de gelatina - diversos sabores. Embalagem com 30 g
66	500	Kg	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi - de primeira qualidade, conforme composição mínima exigida pela Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em embalagem individual de 1 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.

e-mail: pmariap@terra.com.br

67	500	Kg	Polpa de fruta congelada sabor acerola - de primeira qualidade, conforme composição mínima exigida pela Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em embalagem individual de 1Kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A).
68	500	Kg	Polpa de fruta congelada sabor goiaba - de primeira qualidade, conforme composição mínima exigida pela Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em embalagem individual de 1 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A).
69	500	Kg	Polpa de fruta congelada sabor manga - de primeira qualidade, conforme composição mínima exigida pela Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em embalagem individual de 1 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A).
70	500	Kg	Polpa de fruta congelada sabor maracujá - de primeira qualidade, conforme composição mínima exigida pela Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em embalagem individual de 1 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A).
71	500	Kg	Polpa de fruta congelada sabor morango - de primeira qualidade, embalagem individual de 1 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A).
72	500	Kg	Polpa de fruta congelada sabor uva - de primeira qualidade, conforme composição mínima exigida pela Instrução Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, em embalagem individual de 1 kg, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.

e-mail: pmariap@terra.com.br

73	500	Kg	Presunto - Presunto Cozido Sem Capa de Gordura, Fatiado: Classificação/ Características gerais: O produto deverá ser obtido a partir de pernil suíno, sal, açúcar, especiarias, conservantes e estabilizantes de acordo com a legislação vigente. Ser livre de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Não serão permitidas embalagens danificadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses, em peças de 03 kg em média.
74	2000	Pc.	Rosquinhas sabor chocolate - o produto deve conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Contém glúten. A embalagem do produto deve ser plástica contendo 400g e a embalagem secundária deve ser caixas de papelão contendo 15 unidades. Prazo de validade de 180 dias.
75	2000	Pc.	Rosquinhas sabor coco - o produto deve conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Contém glúten. A embalagem do produto deve ser plástica contendo 400g e a embalagem secundária deve ser caixas de papelão contendo 15 unidades. Prazo de validade de 180 dias.
76	500	Kg	Sal - refinado, iodado, em embalagens plásticas de 1 kg, de 1ª qualidade e sem sujidades.
77	2000	Kg	Salsicha – com cor, odor e consistência característicos, com selo e data de validade.
78	1800	Lata	Sardinha com óleo – embalagem com 250 g.
79	1200	Lata	Seleta de Legumes - Seleta de legumes contendo cenoura, ervilha e batata cozidos, acondicionado em latas ou em embalagem tetrapak de 300 gramas de peso líquido, isento de ferrugem, amassado e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.
80	3500	Kg	Sobrecoxa de frango
81	250	Frasco	Suco Concentrado Sabor Acerola - frasco com 500 ml.
82	250	Frasco	Suco Concentrado Sabor Cajú - frasco com 500 ml.
83	250	Frasco	Suco Concentrado Sabor Maracujá - frasco com 500 ml.
84	5000	Pc.	Suco em pó artificial – pacote com no mínimo 25 g.
85	300	Kg	Tempero completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.

e-mail: pmariap@terra.com.br

86	50	Pc.	Trigo para Quibe - Trigo p/ Kibe Embalagem de 500g. 1ª Qualidade. Produto obtido do grão de trigo são e limpo isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Granulação fina. O produto deve estar isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica de 500 gramas, atóxica, transparente, resistente e embalagem secundária de fardos de papelão resistente, totalmente fechados. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 33 (Normas Técnicas para Cereais – Decreto nº 12486 de 20/10/78). Na embalagem devem conter as seguintes informações: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.
87	100	Kg	Vagem - Vagem de primeira qualidade, isenta de partes pútridas e sujidades, embalagem plástica transparente atóxica.
88	800	Frasco	Vinagre - de vinho tinto, em embalagens de 750 ml

1.2.A vida útil dos produtos que não tenha validade expressa na descrição da tabela deverá ser de no mínimo 05 (cinco) meses, com exceção de produtos com período de validade inferior a 05 (cinco) meses, que deve apresentar a data de fabricação inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2.Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA** dos envelopes nºs 1 e 2:
 - a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- 3.1.1. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC.
- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no Anexo I do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.2. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
PREGÃO Nº 001/2017
PROCESSO Nº 004/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
PREGÃO Nº 001/2017
PROCESSO Nº 004/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.3. A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Assinatura do representante legal da empresa;
- g) Declaração de que o produto é de primeira qualidade;
- h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).]

5.2. A empresa licitante poderá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta escrita para uma **planilha eletrônica** disponibilizada pela Prefeitura de Mariópolis e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “PEN-DRIVE”.

5.3. O preenchimento da planilha eletrônica é facultativa e não dispensará a apresentação da proposta impressa.

5.4. A não apresentação da proposta impressa causará a desclassificação da licitante.

5.5. O preenchimento da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos e de acordo com as instruções fornecidas pelo setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1.O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1.Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade de débitos de competência da Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade de débito para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

g) Prova de regularidade para com débitos trabalhistas (CNDT); (Lei 12.440/11).

6.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo III).

6.2. Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

6.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores).

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

- 7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.
- 7.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,05** entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 7.8. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

- 7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos,
 - b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.
- 8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

- 9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Pregoeiro convocará todos os licitantes classificados, para assinarem a Ata de Registro, a qual será afixada no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Mariópolis.
- 9.2. Para a formalização da compra do objeto da respectiva licitação, será firmado termo de contrato, de acordo com a Ata de Registro de Preço, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
- 9.3. Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as.
- 9.4. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

- 9.5.O contratado deverá estar em dia com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social.
- 9.6.Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ATA.
- 9.7.Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.
- 9.8.A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 9.9.O contrato, a ordem de compra (ou documento equivalente) poderão ser cancelados pela administração nas seguintes hipóteses:
- 9.9.1. Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- 9.9.2. Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.
- 9.9.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.10. Os preços registrados em ATA poderão, justificadamente, sofrer variação.
- 9.11. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ATA de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.
- 9.12. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

10. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 10.1. O fornecimento deverá ser atendido, de acordo com a necessidade da Administração, mediante a requisição expedida pelo Setor Responsável, onde será indicando a quantidade e o local de entrega, da seguinte forma:
- 10.1.1. Gêneros Alimentícios Não-Perecíveis, SEMANALMENTE, com o prazo de até 02 dias, contados do recebimento do pedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

- 10.1.2. Gêneros Alimentícios Perecíveis, DIARIAMENTE, a fim de manter suas propriedades nutricionais e evitar danos à saúde dos funcionários, uma vez que não existe local apropriado para armazenamento, com prazo de até 24 horas, contadas do recebimento do pedido;
- 10.2. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, nas Secretarias solicitantes, conforme solicitação do Setor Responsável.
- 10.3. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do licitante vencedor.
- 10.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal, sito na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 – Centro, CEP: 17.810-000, com entrega devidamente atestada no verso, pela Secretaria responsável.
- 11.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.
- 11.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 11.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.
- 11.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

12. DO CONTRATO

- 12.1. O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo V) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.
- 12.2. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Mariópolis, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, no prazo de 20 dias contados da assinatura do mesmo, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

12.3. O contrato terá validade até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir de sua assinatura.

12.4. A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, por meio do servidor público municipal, Antonio Carlos Sgorlon Jorge, Cargo: Auxiliar de Compras, de acordo com a Portaria nº 074, de 03 de Janeiro de 2017.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

13.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

13.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

13.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

14. DA RESCISÃO

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

15. DO REAJUSTE

- 15.1. O reajuste será concedido, mediante comprovação por parte do fornecedor, que houve alteração do preço dos produtos na distribuidora. Esta comprovação será produzida através de notas fiscais emitidas pela distribuidora em nome do fornecedor e terá que ser utilizado os mesmos elementos das notas fiscais anteriores. A marca/procedência dos produtos terá que ser a mesma mencionada na proposta.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Valor da Dotação Orçamentária: R\$ 50.000,00; R\$ 21.988,40; R\$ 72.645,10; R\$ 25.000,00; R\$ 49.513,00; R\$ 26.500,00; R\$ 25.000,00; R\$ 275.700,00; R\$ 30.500,00; R\$ 73.800,00; R\$ 467.051,37; R\$ 34.842,18; R\$ 49.872,38; R\$ 7.500,00; R\$ 30.000,00; R\$ 5.000,00; R\$ 9.938,00; R\$ 10.600,00; R\$ 7.500,00; R\$ 15.000,00; R\$ 10.000,00; R\$ 97.127,90; R\$ 15.900,00; R\$ 78.900,00; R\$ 20.000,00; R\$ 248.284,35; R\$ 373.900,40.

Unidade Orçamentária: 2.1. Administração de Finanças; 2.2. Educação e Cultura; 2.4. F.M.S.; 2.5. F.M.A.S.; 2.7. Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Especificação: Manutenção do Gabinete do Prefeito, Manutenção dos Serviços Administrativos; Manutenção de Creches e Pré-escolas; Manutenção do Ensino Fundamental; Manutenção da Merenda Escolar; Manutenção dos Serviços da Saúde; Manutenção da Criança e do Adolescente; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção dos Serviços de Assistência Social; Manutenção dos Serviços Urbanos; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.

Ficha: 1/2017; 7/2017; 20 e 21/2017; 28 e 29/2017; 50/2017; 57 a 59/2017; 70 a 72/2017; 89/2017; 91/2017; 96/2017; 100/2017; 108 a 110/2017; 115/2017; 118 a 120/2017; 130/2017; 143/2017; 152/2017.

Código	Funcional:	04.122.0002.2002.339030;	04.122.0003.2004.339030;
		12.365.0004.2005.339030;	12.361.0005.2006.339030;
		12.361.0007.2012.339030;	12.361.0006.2009.339030;
			10.301.0010.2017.339030;
			10.301.0011.2018.339030;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

10.302.0010.2017.339030; 10.304.0012.2019.339030; 10.305.0013.2020.339030;
08.243.0016.2023.339030; 08.243.0016.2024.339030; 08.224.0017.2025.339030;
08.244.0018.2026.339030; 15.451.0020.2028.339030; 26.782.0023.2031.339030.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.
- 17.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, após a homologação do Pregão Presencial.
- 17.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 17.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.
- 17.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I- Minuta de Habilitação Prévia.
ANEXO II- Modelo de Proposta.
ANEXO III- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.
ANEXO IV- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
ANEXO V- Minuta de Contrato.
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 17.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Adamantina - Estado de São Paulo.
- 17.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 8h às 11h e das 13h às 17h, na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 – Centro, CEP 17810-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

000- nesta cidade de Mariápolis, ou pelo telefone (18) 3586-1227 - A/C de Luciana Cristina Bolis Jacinto – Pregoeira.

Mariápolis/SP, 24 de Janeiro de 2017.

Valdir Dantas de Figueiredo
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Em 25/01/2017.

Ailton Carlos Gonçalves
OAB/SP 74861



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

(ANEXO I)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº. 001/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Mariápolis; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência e Promoção Social e Serviço Municipal durante o exercício de 2017.

NOME COMPLETO _____, portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Telefone: _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no Pregão Presencial nº 001/2017, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Mariápolis/SP, _____ de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

(ANEXO II)

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

PROCESSO Nº 004/2017

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Mariápolis; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência e Promoção Social e Serviço Municipal durante o exercício de 2017.

Item	Quantidade	UN	Discriminação do Produto	Marca/Procedência	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Mariápolis /SP, _____ de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO _____, portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Telefone: _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no Pregão Presencial nº 001/2017, do Município de Mariápolis, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Mariápolis /SP, _____ de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO _____, portador do RG nº _____,
representante legal da empresa _____, estabelecida a _____, nº
_____, Bairro: _____, na cidade de _____, Telefone: _____, inscrita
no CNPJ nº _____, interessada em participar no Pregão Presencial nº
001/2017, do Município de Mariópolis, declaramos conhecer e aceitar as condições constantes
do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 e seus anexos, bem como declaramos que não houve
a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Mariópolis /SP, _____ de 2017.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

(ANEXO V) MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, portador da cédula de identidade RG nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual sob o nº _____ com sede _____, nº _____ – Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada legalmente por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para fornecer Gêneros Alimentícios, sob a forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.A **CONTRATADA**, por força deste Termo de Contrato obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Mariópolis; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência e Promoção Social e Serviço Municipal durante o exercício de 2017, de acordo com as quantidades e especificações abaixo relacionadas:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação do produto	Marca/Procedência

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

2.1.O contrato terá validade até **31 de dezembro de 2017**, contados da data de sua assinatura.

2.2.A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Antonio Carlos Sgorlon Jorge, Cargo: Auxiliar de Compras, de acordo com a Portaria nº 074, de 03 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1.O fornecimento deverá ser atendido, de acordo com a necessidade da Administração, mediante a requisição expedida pelo Setor Responsável, onde será indicando a quantidade e o local de entrega, da seguinte forma:

3.1.1. Gêneros Alimentícios Não-Perecíveis, SEMANALMENTE, com o prazo de até 02 dias, contados do recebimento do pedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

- 3.1.2. Gêneros Alimentícios Perecíveis, DIARIAMENTE, a fim de manter suas propriedades nutricionais e evitar danos à saúde dos funcionários, uma vez que não existe local apropriado para armazenamento, com prazo de até 24 horas, contadas do recebimento do pedido;
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, nas Secretarias solicitantes, conforme solicitação do Setor Responsável.
- 3.3. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do licitante vencedor.
- 3.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O valor total do presente contrato corresponde a R\$ (.....), ficando ajustados conforme segue:

Item	Quantidade	UN	Discriminação do Produto	Marca/Procedência	Valor. Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total						

- 4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal, sito na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 – Centro, CEP: 17.810-000, com entrega devidamente atestada no verso, pela Secretaria responsável.
- 4.3. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.
- 4.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 4.5. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.
- 4.6. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Valor da Dotação Orçamentária: R\$ 50.000,00; R\$ 21.988,40; R\$ 72.645,10; R\$ 25.000,00; R\$ 49.513,00; R\$ 26.500,00; R\$ 25.000,00; R\$ 275.700,00; R\$ 30.500,00; R\$ 73.800,00; R\$ 467.051,37; R\$ 34.842,18; R\$ 49.872,38; R\$ 7.500,00; R\$ 30.000,00; R\$ 5.000,00; R\$ 9.938,00; R\$ 10.600,00; R\$ 7.500,00; R\$ 15.000,00; R\$ 10.000,00; R\$ 97.127,90; R\$ 15.900,00; R\$ 78.900,00; R\$ 20.000,00; R\$ 248.284,35; R\$ 373.900,40.

Unidade Orçamentária: 2.1. Administração de Finanças; 2.2. Educação e Cultura; 2.4. F.M.S.; 2.5. F.M.A.S.; 2.7. Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Especificação: Manutenção do Gabinete do Prefeito, Manutenção dos Serviços Administrativos; Manutenção de Creches e Pré-escolas; Manutenção do Ensino Fundamental; Manutenção da Merenda Escolar; Manutenção dos Serviços da Saúde; Manutenção da Criança e do Adolescente; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção dos Serviços de Assistência Social; Manutenção dos Serviços Urbanos; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.

Ficha: 1/2017; 7/2017; 20 e 21/2017; 28 e 29/2017; 50/2017; 57 a 59/2017; 70 a 72/2017; 89/2017; 91/2017; 96/2017; 100/2017; 108 a 110/2017; 115/2017; 118 a 120/2017; 130/2017; 143/2017; 152/2017.

Código	Funcional:	04.122.0002.2002.339030;	04.122.0003.2004.339030;
12.365.0004.2005.339030;		12.361.0005.2006.339030;	12.361.0006.2009.339030;
12.361.0007.2012.339030;		10.301.0010.2017.339030;	10.301.0011.2018.339030;
10.302.0010.2017.339030;		10.304.0012.2019.339030;	10.305.0013.2020.339030;
08.243.0016.2023.339030;		08.243.0016.2024.339030;	08.224.0017.2025.339030;
08.244.0018.2026.339030;		15.451.0020.2028.339030;	26.782.0023.2031.339030.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

6.1. O reajuste será concedido, mediante comprovação por parte do fornecedor, que houve alteração do preço dos produtos na distribuidora. Esta comprovação será produzida através de notas fiscais emitidas pela distribuidora em nome do fornecedor e terá que ser utilizado os mesmos elementos das notas fiscais anteriores. A marca/procedência dos produtos terá que ser a mesma mencionada na proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.º 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA NONA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Este instrumento é regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 001/2017, de que é decorrente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e Lei 10.520/02.

9.2. Estando os produtos, em desacordo com o contrato, os mesmos não serão recebidos, o pagamento será suspenso e a CONTRATADA, deverá adequar os produtos aos cotados, sujeitando-se, ainda, as responsabilidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. O presente contrato fica vinculado ao Edital Pregão Presencial 001/2017, à proposta vencedora e a Lei 8666/93 e Lei 10.520/02, aplicando-se a referida Lei e as normas que regem os contratos em geral nas suas omissões.

10.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do presente contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação no Pregão Presencial 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

11.2.A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE.

11.3.A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

11.4.Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, elegendo o Foro da Comarca de Adamantina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Mariópolis, __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**
PREFEITO: **VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO**

Representante da empresa
CONTRATADA

Nome:

Cargo:

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 000/0000

Processo nº 004/2017

Pregão Presencial nº 001/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARIÁPOLIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL E SERVIÇO MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS E AS EMPRESAS

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 0000, a Prefeitura Municipal de Mariópolis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, neste ato representado pelo Sr. Valdir Dantas de Figueiredo, Prefeito Municipal, doravante designada simplesmente PREFEITURA, nos termos do art. 15 da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, da Lei federal nº 10.520/02, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 001/2017, RESOLVE registrar os preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Cláusula 1 – Do Objeto, deste Instrumento, bem como especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s), conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada(s) DETENTORA(S), cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada (s).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata consiste no Registro de Preços visando a aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Mariópolis; Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência e Promoção Social e Serviço Municipal durante o exercício de 2017, nas condições e especificações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2017 e seus Anexos, e na proposta da DETENTORA (s), de acordo com as quantidades e especificações abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	UN	Discriminação do Produto	Marca/Procedência	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------------	----	--------------------------	-------------------	--------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

Valor Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. O fornecimento deverá ser atendido, de acordo com a necessidade da Administração, mediante a requisição expedida pelo Setor Responsável, onde será indicando a quantidade e o local de entrega, da seguinte forma:
 - 2.1.1. Gêneros Alimentícios Não-Perecíveis, SEMANALMENTE, com o prazo de até 02 dias, contados do recebimento do pedido;
 - 2.1.2. Gêneros Alimentícios Perecíveis, DIARIAMENTE, a fim de manter suas propriedades nutricionais e evitar danos à saúde dos funcionários, uma vez que não existe local apropriado para armazenamento, com prazo de até 24 horas, contadas do recebimento do pedido;
- 2.2. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora, nas Secretarias solicitantes, conforme solicitação do Setor Responsável.
- 2.3. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do licitante vencedor.
- 2.4. As quantidades especificadas no item 1.1 do Edital são estimativas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência da licitação.
- 2.5. Na hipótese do descumprimento pela DETENTORA classificada em primeiro lugar, a PREFEITURA poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

- 3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto se houver a necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se o disposto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 3.2. Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

- 3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, computadas nestes as eventuais prorrogações.
- 3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, deverão ser observadas as seguintes condições:
- a) a PREFEITURA não está obrigada a adquirir qualquer item do objeto do Pregão Presencial nº 001/2017, da DETENTORA do Registro de Preços, uma vez que o mesmo não caracteriza compromisso de contratação, podendo promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA, bem como cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à DETENTORA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
 - b) a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
 - c) Para a assinatura do Instrumento Contratual, a DETENTORA deverá apresentar todos os documentos solicitados no Edital de Pregão, caso estes estejam vencidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal, sito na Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800 – Centro, CEP: 17.810-000, com entrega devidamente atestada no verso, pela Secretaria responsável.
- 4.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.
- 4.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 4.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.
- 4.5. Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Integram esta Ata, o edital e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º Lugar.
- 5.2. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o Edital da licitação, as Leis federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 03/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 – Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.
e-mail: pmariap@terra.com.br

Fica eleito o foro da cidade de Adamantina (SP) para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mariópolis, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS
PREFEITO: VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO

DETENTORA

Testemunhas:

